

Maricá fortalece articulação internacional em missão da Associação dos Municípios do BRICS+

Vice-prefeito João Maurício de Freitas está no Peru para consolidar acordos de entendimento



A Prefeitura de Maricá, representada pelo vice-prefeito João Maurício de Freitas, está na República do Peru a convite da Federação Livre dos Municípios do Peru (FEMULP). A visita tem como objetivo consolidar acordos de entendimento entre a cidade brasileira e diversos municípios peruanos, promovendo a cooperação internacional entre cidades-irmãs. A parceria é fruto da 1ª Assembleia Geral da Associação de Cidades e Municípios do Brics+, ocorrida entre 26 e 28 de maio em Maricá.

O vice-prefeito está acompanhado do secretário de Relações Internacionais Jorge Castor. A articulação visa posicionar a cidade como referência dentro do eixo

latino-americano da Associação de Cidades e Municípios dos Brics+, ampliando o diálogo com governos locais e abrindo novas possibilidades de cooperação técnica e cultural.

Durante a agenda, estão previstas reuniões com lideranças municipais peruanas para apresentar a experiência de Maricá em políticas públicas inovadoras, como a moeda social, o transporte gratuito, o Passaporte Universitário e outras iniciativas reconhecidas internacionalmente.

“Essa é uma construção coletiva liderada pelo prefeito Quaqué, que acredita no protagonismo dos territórios e das pessoas. Estamos aqui para somar, comparti-

lhar experiências e construir pontes entre o Brasil e o Peru”, afirmou João Maurício, que representa também durante a viagem as associações Brasileira de Municípios (ABM) e de Cidades e Municípios do Brics+, ambas presididas pelo chefe do Executivo maricaense.

A convite da FEMULP, os representantes de Maricá foram recebidos por autoridades locais, como o prefeito Oswaldo Vargas Cuéllar, de Lurigancho-Chosica e presidente da FEMULP. A visita tem como foco a consolidação de acordos de entendimento entre Maricá e diversos municípios peruanos, promovendo a cooperação internacional entre cidades irmãs.

Entre os compromissos já realizados, destacam-se o almoço de recepção na cidade de Chosica e a cerimônia na Universidad Nacional de Educación Enrique Guzmán y Valle La Cantuta. Nos próximos dias, a comitiva participa de mesas de diálogo com os municípios de Independencia, Huarmaca e San Juan de Lurigancho – o mais populoso do país – para firmar novos acordos.

“Estamos vivenciando um momento histórico de integração latino-americana. Maricá tem se posicionado como um exemplo de políticas públicas de impacto social e, agora, se consolida como protagonista na diplomacia entre cidades. Essa articulação abre portas para trocas reais, solidárias e transformadoras”, concluiu Castor.

Parcerias firmadas

Vale lembrar que, durante a realização da 1ª Assembleia Geral da Associação de Cidades e Municípios do Brics+, Maricá firmou acordos de cooperação internacional com cidades e associações dos países participantes. Dentre eles, estão o Acordo de Estabelecimento de Relações de Amizade com a cidade russa de Petrozavodsk e o Memorando de Entendimento com a cidade peruana de Independencia.

Um acordo de Estabelecimento de Relações de Amizade entre cidades é um documento que marca o início de um vínculo oficial entre os municípios, com o objetivo de promover a aproximação cultural, social e institucional. Já um Memorando de Entendimento é um acordo formal que estabelece a intenção de cooperação mútua em áreas de interesse comum e simboliza o compromisso político e institucional de promover intercâmbios, compartilhar experiências e desenvolver projetos conjuntos.

Enquanto presidente da Associação Brasileira de Municípios (ABM), Washington Quaqué assinou, na ocasião, acordos de Cooperação com a ABM e a Associação das Cidades do Volga, da Federação Russa; com a Federação de Municípios Livres do Peru (FEMULP); e com a Associação de Municípios do Panamá (AMUPA).

Fotos: Iara Macedo

Câmeras do Ciosp auxiliam na recuperação de dois veículos suspeitos

Números do Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ) mostram que 64 veículos foram recuperados apenas no primeiro semestre deste ano. Este é o maior número registrado nos últimos cinco anos

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, segue com ações integradas que mostram eficiência na política de segurança pública da cidade. Nesta quinta-feira (10/07), dois veículos suspeitos foram recuperados com o apoio das câmeras do Centro Integrado de Operações na Segurança Pública (Ciosp), em um intervalo de menos de seis horas. Em ambas as ocorrências, os veículos e seus ocupantes foram encaminhados para 82ª (DP) para os procedimentos legais.

Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ), 64 veículos foram recuperados apenas no primeiro semestre deste ano. Este, inclusive, é o maior número registrado nos últimos cinco anos. O resultado é fruto da integração entre as forças de segurança municipais e estaduais, especialmente com 190 integrado da Polícia Militar e do sistema de monitoramento da cidade, que opera de forma ininterrupta.

Recuperação de veículos

O primeiro caso ocorreu por volta das 22h desta quinta-feira (10/07), quando uma motocicleta, de cor vermelha, foi detectada pelas câmeras do Ciosp. O veículo constava no sistema de alertas como suspeito de clonagem, com origem no município de Arraial do Cabo. Assim que o alerta foi emitido, os agentes do Ciosp iniciaram o monitoramento e compartilharam as informações em tempo real com militares do Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis) e da 6ª Companhia da Polícia Militar, que abordaram o veículo no bairro de Itaipuaçu.

Poucas horas depois, por volta das 0h30, um novo alerta foi registrado. Desta vez, um carro passou pelo sistema de leitura na região do Calaboca, em Inoã, que constatou que o veículo tinha histórico de envolvimento em furtos na cidade. A equipe do Ciosp acionou novamente a equipe da polícia militar mais próxima do local, que fez a interceptação.

A estratégia de segurança de Maricá é pautada na combinação de tecnologia avançada e políticas sociais. O Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp) opera com câmeras com reconhecimento facial e de caracteres, que auxiliam as ações da Guarda Muni-

cipal e Polícia Militar. O número de câmeras deve chegar a 7 mil, ampliando ainda mais o monitoramento e a capacidade de resposta das forças de segurança. Em 2025, mais de 350 encaminhamentos à delegacia foram realizados graças a essa integração.

Foto: Divulgação



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO WASHINGTON QUAQUÁ
VICE-PREFEITO JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO
30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA
ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
ASSUNTOS RELIGIOSOS SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES
BEM-ESTAR ANIMAL SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES
COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE) SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
CULTURA E DAS UTOPIAS SECRETÁRIO SADY BIANCHIN
DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETÁRIO RICK AQUINO
DIREITOS HUMANOS SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATEUS SILVA DO AMPARO
EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA
ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA
ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
ESPORTES SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT
EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA
GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA
HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA
JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
PESCA SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA
PROMOÇÃO DE EVENTOS SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS
REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA
RELAÇÕES INTERNACIONAIS SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SAÚDE SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SEGURANÇA CIDADÃ SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS
PRESIDENTE MARLOS COSTA



MARICÁ SERÁ SEDE DE FESTIVAL INTERNACIONAL COM PARTICIPAÇÃO DE 20 PAÍSES DA AMÉRICA LATINA - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-sera-sede-de-festival-internacional-com-participacao-de-20-paises-da-america-latina/>

Expediente

Sumário

 <https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>  <https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	5
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	6
Secretaria de Cultura e das Utopias	6
Secretaria de Economia solidária e Empreendedorismo Social	6
Secretaria de Educação	6
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	8
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	9
Secretaria da Juventude e Participação Popular	10
Secretaria de Pesca	10
Secretaria de Representação e Articulação Institucional	10
Secretaria de Transporte e Postura	10
Secretaria de Urbanismo	11
Câmara Municipal de Maricá	21
AMAR	22
CODEMAR	22
EPT	22
FEMAR	25
IDR	36
SOMAR	37

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 139 DE 11/07/2025
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.487.416,91 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
• DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.487.416,91 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 1.223.625,00
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	1704	21163	R\$ 11.000.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.1.96	1500	22196	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20536	R\$ 50.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	3.3.3.0.17	1704	21290	R\$ 1.193.078,44
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.85	1704	21978	R\$ 1.920.713,47
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 15.487.416,91

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.39	1704	20852	R\$ 11.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 1.223.625,00

64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.96	1500	19751	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2344	CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU	3.3.5.0.85	1704	20857	R\$ 50.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	3.3.9.0.39	1704	20695	R\$ 1.193.078,44
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.242.71.1394	AUXÍLIO CUIDAR	3.3.9.0.48	1704	21800	R\$ 1.920.713,47
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 15.487.416,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140 DE 11/07/2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS- TENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	2660	22197	R\$ 298.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 298.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2241/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 762.106 de 16.06.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a MARCELA DA SILVA MARQUES matrícula nº 6684, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 01.07.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de julho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA Nº 2242/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 757.851 de 16.06.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a MARY LUCI LATINI ENCARNACAO matrícula nº 7050, que exerce o Cargo de ORIENTADOR PEDAGOGICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 26.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de julho de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2243/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 760.150 de 20.05.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a PRISCILLA SIQUEIRA FERNANDES matrícula nº 8161, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de

Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 26.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de julho de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2244/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 762.553 de 04.06.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo JOANA SOARES BRITO GUEDES, matrícula nº 7599, PROF. DOCENTE II, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (SEIS) meses, a partir de 01.07.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de julho de 2025
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2268/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de Junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDUARDO CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 115360, com validade a partir de 04/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 11 de julho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 02 DE 10 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ARQUIVOS – COMARQ. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16º, conforme os incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 3.507 de 02 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE ARQUIVOS - COMARQ, nos moldes da lei Municipal nº 3.507 de 02 de setembro de 2024.

Presidente

Secretário de Administração – Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula: 113.478

Vice-Presidente

Elizabeth dos Santos – Matrícula: 106.214

Membros Titulares

1 – Secretaria de Administração – Tatianne Gonçalves da Guarda – Matrícula: 112.989

2 – Secretaria Executiva de Gestão de Governo – Elaine de Mattos Pena – Matrícula: 6239

3- Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças – Vânia de Souza Casado – Matrícula: 106.165

4- Secretaria de Cultura e das Utopias – Isis de Souza Macedo – Matrícula: 113.707

5- Arquivo Público Municipal– Girlan Ribeiro de Carvalho – Matrícula: 114.873

6- Sociedade Civil – Bernardo Martins Figallo – CPF: 171.707.717-05

7- Câmara Municipal – Claudia Lucia Pinto – Matrícula: 2

Membros Suplentes:

1 – Secretaria de Administração – Marlyane Alves da Costa – Matrícula: 111.989

2 –Secretaria Executiva de Gestão de Governo – Maycon Rangel da Silva – Matrícula: 115.046

3- Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças – Marcella Costa Teixeira

Fontes – Matrícula: 3000259

4- Secretaria de Cultura e das Utopias– Lorena Guimarães Leal Santos – Matrícula: 113.711

5- Arquivo Público Municipal – Eduardo da Silva Noronha – Matrícula: 111.526

6- Sociedade Civil – Maria Jaciara de Lima Rodrigues – CPF:113.729.294-60

7- Câmara Municipal – Adriana Souza dos Santos – Matrícula - 3333

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 10 de julho de 2025

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA 113.478

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6571/2021**

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).

CONTRATADO (A): Bárbara Paiva Paulo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

VALOR: 1.518,30(Um Mil Quinhentos e dezoito Reais e Trinta Centavos)

Maricá, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Dryene Tavares Arêas

Secretária de Assistência Social

Mat:115.278

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS**AUTORIZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10157/2025**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando à contratação da banda BaianaSystem, no valor total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor da BAIANASYSTEM PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.308/0001-56.

Maricá, 10 de julho de 2025

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.483

AUTORIZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10382/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando à contratação do artista Hamilton de Holanda, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em favor da Brasileiros Produções LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 11.353.831/0001-63.

Maricá, 10 de julho de 2025

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.483

SECRETRARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 278/2022, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUA TITULARIDADE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO TRANSFERIR A TITULARIDADE DO CONTRATO N.º 278/2022, MODIFICANDO A GERÊNCIA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, AMPARADA NO ARTIGO 15, XV, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 398 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TITULARIDADE NÃO INTERFERIRÁ NA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA PELO CONTRATO Nº 278/2022. ASSIM, A PARTIR DE 02/01/2025, A REPRESENTAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 278/2022, BEM COMO DE TODOS OS DEVERES E ÔNUS RELACIONADOS AO SEU CUMPRIMENTO, PASSA A SER DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A PRESENTE TRANSFERÊNCIA NÃO IMPLICARÁ EM AUMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO CONTRATO EM QUESTÃO.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 278/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/25

MARICÁ, 1 DE JULHO DE 2025.

Matheus Silva do Amparo

Secretário de Economia Solidária e

Empreendedorismo Social

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 488, DE 01 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 278/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 278/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores FLÁVIO AMARAL BASTOS, MATRÍCULA N.º 107.393, CPF ***.***.***-30 e SIDNEY FERREIRA DORMUND, MATRÍCULA N.º 107.391, CPF ***.***.***-30 da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 278/2022, na condição de fiscal.

Art. 2º INCLUIR os servidores FLÁVIO AMARAL BASTOS, MATRÍCULA N.º 114.968, CPF ***.***.***-30 e SIDNEY FERREIRA DORMUND, MATRÍCULA N.º 114.967, CPF ***.***.***-30, na qualidade de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 278/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SIDNEY FERREIRA DORMUND, MAT.: 114.967 - CPF: ***.***.***-30;

FISCAL – GILSENEI MONNERAT FILHO, MAT.: 107.390 - CPF:***.***.***-93;

FISCAL – FLÁVIO AMARAL BASTOS, MAT.: 114.968 - CPF: ***.***.***-30.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Marica, 01 de julho de 2025.

Matheus Silva do Amparo

Secretário de Economia Solidária e

Empreendedorismo Social

SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 478 DE 08 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 400/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18578/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 400/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA - MATRÍCULA: 112.693; CPF: 021.***.***-**, na condição de fiscal administrativo; RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES – MATRÍCULA: 112.694; CPF: 842.***.***-**, na condição de fiscal técnico e MAXWELL CUNHA SANTOS - MATRÍCULA: 112.677 - CPF: 707.***.***-**, na condição de suplente do Contrato n.º 400/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores FABIANA MENEZES PEREIRA – MATRÍCULA: 111.200, CPF: 141.***.***-**, na condição de fiscal administrativo; MICHELLE DE SOUZA VARGAS CESAR – MATRÍCULA: 114.045, CPF: 148.***.***-**, na condição de fiscal técnico e MARIANGELA DE FREITAS COSTA – MATRÍCULA: 6203, CPF: 097.***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 400/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTORA – REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: 168.***.***-**;

SUPLENTE DO GESTOR – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.***.***-**;

FISCAL TÉCNICO – MICHELLE DE SOUZA VARGAS CESAR – MATRÍCULA: 114.045, CPF: 148.***.***-**;

FISCAL ADMINISTRATIVO – FABIANA MENEZES PEREIRA – MATRÍCULA: 111.200, CPF: 141.***.***-**;

SUPLENTE – MARIANGELA DE FREITAS COSTA – MATRÍCULA: 6203, CPF: 097.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 497 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 78 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 61/2022, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 50 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA – MATRÍCULA: 106.370, CPF: 126.***.***-**, JULIANA CAMPOS VIEIRA DE FARIAS CRESPO – MATRÍCULA: 112.574, CPF: 128.***.***-** e ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 2160, CPF: 026.***.***-**, na condição de fiscais e PRISCILLA FAGUNDES COSTA – MATRÍCULA: 106.402, CPF: 109.***.***-** na condição de suplente do Contrato n.º 61/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**, DANIELLE OLIVIERA DE SEIXAS LACERDA – MATRÍCULA: 114.775, CPF: 124.***.***-** e ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***-**, na condição de fiscais e MAYSA DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: 195.***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 61/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**;

FISCAL – DANIELLE OLIVIERA DE SEIXAS LACERDA – MATRÍCULA: 114.775, CPF: 124.***.***-**;

FISCAL – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***-**;

SUPLENTE – MAYSA DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: 195.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 521 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 87, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 66/2022, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 640 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO

DE EXECUÇÃO PREVISTO NO ANO DE 2022, conforme processo administrativo n.º 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA: 106.368, CPF: 145.***.***-**, PRISCILLA FAGUNDES COSTA, – MATRÍCULA: 106.402, CPF: 109.***.***-**, SHEILA NASCIMENTO ELIZEU, MATRÍCULA: 6573, CPF: 116.***.***-**, na condição de FISCAIS, e a servidora THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA, MATRÍCULA: 106.399, CPF: 130.***.***-**, na condição de SUPLENTE do Contrato n.º 66/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3.154, CPF: 026.***.***-**; DANIELLE OLIVEIRA DE SEIXAS LACERDA – MATRÍCULA: 114.775, CPF: 124.***.***-** e MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**, na condição de FISCAIS, e a servidora JANAINA ALVES ROSA DAMESCENO – MATRÍCULA: 114.769, CPF: 155.***.***-**, na condição de SUPLENTE, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 66/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3.154, CPF: 026.***.***-**;

FISCAL – DANIELLE OLIVEIRA DE SEIXAS LACERDA – MATRÍCULA: 114.775, CPF: 124.***.***-**;

FISCAL – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**;

SUPLENTE – JANAINA ALVES ROSA DAMASCENO – MATRÍCULA: 114.769, CPF: 155.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 522 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 80/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25871/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 80/2024, cujo objeto é A CONCESSÃO DE 1370 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 012/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, conforme processo administrativo nº 25871/2024.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ALINE REGINA SARAIVA DE LIMA – MATRÍCULA: 300.1477 - CPF: 164.***.***-**, BRUNO OTTONI CARMELO – MATRÍCULA: 112.908 - CPF: 103.***.***-**, JANAINA ALVES ROSA DAMASCENO – MATRÍCULA: 112.907- CPF: 155.***.***-**, na condição de fiscais; INDRA DÉsirÉE HAUFF PLATAIS – MATRÍCULA: 6464, CPF: 838.***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 80/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***-**; SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA: 5607, CPF: 097.***.***-**, WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 114.767 – CPF: 128.***.***-**, na condição de fiscais; MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 80/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***-**;

FISCAL – SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA: 5607, CPF: 097.***.***-**;

FISCAL – WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 114.767 – CPF: 128.***.***-**;

SUPLENTE – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 524 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25870/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 78/2024, cujo objeto é concessão de 520 bolsas de estudos, distribuídas através de aprovação no processo seletivo previsto no Edital nº 012/2023, nos cursos de graduação junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, conforme processo administrativo nº 25870/2023.

RESOLVE

Art. 1º EXCLUIR os servidores ALINE REGINA SARAIVA DE LIMA – MATRÍCULA: 300.1477 - CPF: 164.***.***.**, BRUNO OTTONI CARMELO – MATRÍCULA: 112.908 - CPF: 103.***.***.**, JANAÍNA ALVES ROSA DAMASCENO – MATRÍCULA: 112.907- CPF: 155.***.***.**, na condição de fiscais; INDRA DÉSIRÉE HAUFF PLATAIS – MATRÍCULA: 6464, CPF: 838.***.***.**, na condição de suplente do contrato nº 78/2024. Art. 2º INCLUIR os servidores ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***.**, SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA: 5607, CPF: 097.***.***.**, WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 114.767 – CPF: 128.***.***.**, na condição de fiscais; MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***.**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 78/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***.**,

FISCAL - SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA: 5607, CPF: 097.***.***.**,

FISCAL - WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 114.767 – CPF: 128.***.***.**,

SUPLENTE – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DA ATA Nº 07/2025

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.428/23.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU ORIUNDOS DE INSTITUIÇÃO PRIVADA EM MARICÁ, CUJA TOTALIDADE DO ENSINO MÉDIO TENHA SIDO CUSTEADA COM BOLSA DE 100% (CEM POR CENTO) DE DESCONTO, OFERTADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDA A 8 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 3.428/23.

Às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2025, foi realizada uma reunião, no Território do Futuro, estabelecido na Avenida Roberto da Silveira, 1978 – Flamengo - Maricá - RJ, 24.903-815. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.428 de 13/12/2023. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos do programa passaporte universitário matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá recebem o valor de 6,6 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea b.

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante do exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência à Legislação vigente para concessão do Bolsa Auxílio, a comissão deliberou:

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Destarte, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fosse realizado o pagamento no valor de R\$ R\$ 665.530,94 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) dos 733 alunos referentes ao mês de agosto. Conforme o processo administrativo 25539/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos segundo a legislação em vigor. Às 15:30 horas do dia 11 de julho de 2025, deu-se por encerrada a reunião e eu, Tatiana dos Santos Silva, matrícula 108.445, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Tatiana dos Santos Silva – Matrícula 108.445

Thiago Cordeiro Ribeiro – Matrícula 300.1269

Matheus Peixoto de Siqueira Souza– 114.501

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (373.480).**

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: MARLY AZEVEDO IZAIAS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (429.195).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: SPAÇO COUNTRY W G LTDA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (528.295).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: ADAILTON MOTTA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (568.141).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: BLUE DIAMOND EMP IMO E PART LTDA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (652.104).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: JORGE AUGUSTO MARINS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (654.726).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: TELMA LUCIA DE MACAU

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (661.014).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: MARIA GERALDA SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (668.877).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: VERONICA MOLINARO CORREA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (722.292).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: BRUMEIRA PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (746.431).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: MAURICIO MURAT DOS REIS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (750.692).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: NILDSON DA SILVA MIGUEL

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (752.366).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: GELSON MENDES DE OLIVEIRA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (755.034).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: FELIPE JOURDAN

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (756.484).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: UNIAO PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI ME

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 24 de junho de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (763.104).

ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2538/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador marca OTIS, de 03 (três) paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a dispensa eletrônica supracitada será realizada no dia 17/07/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 03/07/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Subsecretário de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, signatária à Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é

o Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, em favor da empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 26.427.828/0001-14, no valor de R\$ 3.393,28 (três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), com vigência até 08/07/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, signatária à Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, em favor da empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 53.385.500/0001-55, no valor de R\$ 42.885,47 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com vigência até 08/07/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, signatária à Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, em favor da empresa PROGRESSO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 57.691.799/0001-27, no valor de R\$ 43.802,00 (quarenta e três mil oitocentos e dois reais), com vigência até 09/07/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, signatária à Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, em favor da empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, no valor de R\$ 51.417,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais), com vigência até 08/07/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, signatária à Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, em favor da empresa SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, CNPJ: 07.665.456/0001-10, no valor de R\$ 10.939,36 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e seis centavos), com vigência até 08/07/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 2246/2025

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 2225/2025, de 08 de julho de 2025, Exoneração de MAYCON PE-REIRA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 113798, publicada no JOM Edição nº 1754 de 09.07.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “[...] vinculado à Secretaria de Representação e Articulação Institucional [...]”

Leia-se: “[...] vinculado à Secretaria da Juventude e Participação Popular [...]”

Onde se lê: “[...] IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL [...]”

Leia-se: “[...] ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR [...]”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2025.

Andressa Veronica da Silva Santos

Secretária da Juventude e Participação Popular

SECRETARIA DE PESCA

AUTORIZO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12589/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Raquel Fonseca para o evento 3ª Etapa do Circuito de Pesca Esportiva de 2025, na Rua Manoel José Rodrigues (antiga Rua 30) esquina com a Avenida Maysa, Guaratiba, maricá, RJ, CEP.: 24916-180, no dia 13/07/2025 às 15h.

Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em favor da empresa RAQUEL FONSECA SANTOS inscrita no CNPJ 32.306.421/0001-31.

Maricá, 11 de julho de 2025.

Subsecretário de Pesca

Marcelo Vides de Andrade

MAT:113.854

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2245/2025

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 1869/2025, de 02 de junho de 2025, Nomeação de ROGERIO MARCOS DE JESUS SANTOS, matrícula nº 115211, publicada no JOM Edição nº 1754 de 09.07.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “[...]com validade a partir de 16/05/2025 [...]”

Leia-se: “[...]com validade a partir de 01/06/2025 [...]”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2025.

Ivana Cristina Melo de Moura

Sec. de Representação e Articulação Institucional

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5177

ORIGEM: Processo nº 0015461/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:MIGUEL MORGADE SENRA (ESPÓLIO), fica intimado sobre a necessidade de manter o passeio público livre e desimpedido para o trânsito de pedestre, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa e remoção compulsória.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de

21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5178

ORIGEM: Processo nº 001184/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: ADRIANO AGOSTINHO, fica intimado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JOÃO JOSÉ ALVES, LOTE 25, MUMBUCA, MARICÁ-RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5179

ORIGEM: Processo nº 982/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: DANIELLE MOURA, fica intimada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na RUA CARMEM MIRANDA, LOTE 121, ITAPEBA, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5180

ORIGEM: Processo nº 001726/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: SHARLENE DE SOUZA MOURA MARQUES, fica intimada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado na RUA CENTO E OITO, QUADRA 107, LOTE 29, JARDIM INTERLAGOS, MARICÁ-RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5181

ORIGEM: Processo nº 00637/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: ADRIANA DE ALMEIDA RANGEL MESSIAS, fica intimada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, QUADRA 04, LOTE 86, RAPHAVILLE, ITAPEBA, MARICÁ-RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5183

ORIGEM: Processo nº 0012103/2024
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: VERA LÚCIA TEIXEIRADA SILVA, fica intimada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na RUA VALDEMIRO JOSÉ VIANA, Nº 1547, LOTE 04, QUADRA 23, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, e mantê-lo limpo, livre de mato alto e materiais nocivos a saúde pública, no prazo de 30(trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5184

ORIGEM: Processo nº 0012103/2024
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: ANNA PAULA PEREIRA DANTAS, fica intimada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na RUA QUATRO, QUADRA 23, LOTE 03, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, e mantê-lo limpo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13466/2021

Nome: Adriana P. de Siqueira e C.E.F
Nº processo: 13466/2021
Endereço: Rua das Hortências, Quadra 36, Lote 27, Casa 1, Costa Verde, Barroco.
Nº do Auto: 32059
Motivo: Por ocupar prédio residencial sem o necessário Habite-se.
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13466/2021

Nome: Jéssica S. da Silva
Nº processo: 13466/2021
Endereço: Rua das Hortências, Quadra 36, Lote 27, Casa 2, Costa Verde, Barroco.
Nº do Auto: 32060
Motivo: Por ocupar prédio residencial sem o necessário Habite-se.
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13466/2021

Nome: Lucia P. F. Pereira
Nº processo: 13466/2021
Endereço: Rua das Hortências, Quadra 36, Lote 27, Casa 3, Costa Verde, Barroco.
Nº do Auto: 32061
Motivo: Por ocupar prédio residencial sem o necessário Habite-se.
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para Recurso:
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13466/2021

Nome: Renilda F. Basante e C.E.F
Nº processo: 13466/2021
Endereço: Rua das Hortências, Quadra 36, Lote 27, Casa 4, Costa Verde, Barroco.
Nº do Auto: 32062

Motivo: Por ocupar prédio residencial sem o necessário Habite-se.
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 2240/2021

Nome: Cominat S.A Empreend e Consultoria
Nº processo: 2240/2021
Endereço: Av. Oscar Niemeyer (Rua 37), Quadra 298, Lote 57, Jardim Atlântico Central.
Nº do Auto: 28272
Motivo: Construir sem projeto aprovado e correspondente alvará de obras. Infringência: Art. 2º e 8º da Lei 77 de 14/12/78.
Data da Lavratura: 15/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8423/2023

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 8423/2023
Endereço: Rua Cento e noventa e três, Quadra 610, Lote 53, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31576
Motivo: Não cumprir a intimação para a apresentação de documentos.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8423/2023

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 8423/2023
Endereço: Rua Cento e noventa e três, Quadra 610, Lote 53, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31577
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 25341/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 25341/2024
Endereço: Rua Izabel Cristina Ouvina, Quadra 213, Lote 02, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31528
Motivo: Verificar a regularidade da construção existente.
Data da Lavratura: 21/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo.

INTIMAÇÃO - PROCESSO 17422/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 17422/2024
Endereço: Rua Prof. Nelson Rapello, Quadra 46, Lote 13, Jardim Atlântico Central.
Nº do Auto: 31527
Motivo: Não atendimento à notificação de nº 27130.
Data da Lavratura: 21/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 21652/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 21652/2024
Endereço: Rua Wilson Teixeira Barbosa, Quadra 252, Lote 14, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31526
Motivo: Não atendimento à notificação de nº 31003.
Data da Lavratura: 21/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 6639/2025

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 6639/2025
Endereço: Rua Trinta e dois, Quadra 43, Lote 20, Casa 01, Jardim Atlântico Oeste.
Nº do Auto: 31529
Motivo: Verificar a regularidade da construção existente/possível obra de acréscimo.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 22193/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 22193/2024
Endereço: Rua São João Goulart (Antiga Rua 7), Quadra 25, Lote 32, Casa 02, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31530
Motivo: Verificar a regularidade da construção existente.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 12019-2024

Nome: CJC 2007 Projetos e Construções Ltda
Nº processo: 12019/2024
Endereço: Rua 50, Quadra 184, Lote 15, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31391
Motivo: Obra executada de forma irregular, descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 12019-2024

Nome: CJC 2007 Projetos e Construções Ltda
Nº processo: 12019/2024
Endereço: Rua 50, Quadra 184, Lote 15, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31392
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 12019-2024

Nome: CJC 2007 Projetos e Construções Ltda
Nº processo: 12019/2024
Endereço: Rua 50, Quadra 184, Lote 15, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31393
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 31382/2023

Nome: Maicon Silva da Costa
Nº processo: 3800/2023
Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, Quadra 271, Lote 1, Casa 1, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31382
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 3800/2023

Nome: Maicon Silva da Costa
Nº processo: 3800/2023
Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, Quadra 271, Lote 1, Casa 1, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31383
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 3800/2023

Nome: Maicon Silva da Costa
Nº processo: 3800/2023
Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, Quadra 271, Lote 1, Casa 1, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31384
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 6739/2022

Nome: Cominat S.A Emp. e Consultoria
Nº processo: 6739/2022
Endereço: Rua Vereador Tuninho Birinight, Quadra 155, Lote 21, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31574
Motivo: Não cumprir a intimação 31422.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 6739/2022

Nome: Cominat S.A Emp. e Consultoria
Nº processo: 6739/2022
Endereço: Rua Vereador Tuninho Birinight, Quadra 155, Lote 21, Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31575
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8491/20233

Nome: JAQUELINE DA SILVA CARVALHO
Nº processo: 0008491/2023
Endereço: RUA 138, QD 540 LT 13A, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31618
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 30/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8491/2023

Nome: JAQUELINE DA SILVA CARVALHO
Nº processo: 0008491/2023
Endereço: RUA 138, QD 540 LT 13A, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31617
Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 21426 DE 18/04/2023.
Data da Lavratura: 30/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 6758/2022

Nome: CARLOS ANTONIO FILGUEIRAS
Nº processo: 0006758/2022
Endereço: RUA 102, QD 475, LT 6, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 30368
Motivo: OBRA SUJEITA A LICENÇA.
Data da Lavratura: 01/04/2025
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 6758/2022

Nome: CARLOS ANTONIO FILGUEIRAS
Nº processo: 0006758/2022
Endereço: RUA 102, QD 475, LT 6, JARDIM ATLANTICO

Nº do Auto: 30370
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 01/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 6758/2022

Nome: CARLOS ANTONIO FILGUEIRAS
Nº processo: 0006758/2022
Endereço: RUA 102, QD 475, LT 6, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 30369
Motivo: OBRA SUJEITA A LICENÇA
Data da Lavratura: 01/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8316/2023

Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0008316/2023
Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES, QD 437, LT 01, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 29343
Motivo: POR DESRESPEITO A INTIMAÇÃO Nº 21446
Data da Lavratura: 31/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 8316/2023

Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0008316/2023
Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES, QD 437, LT 01, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 29344
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 31/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 12936/2023

Nome: MARIA EDITH ALMEIDA CORREIA
Nº processo: 0012936/2023
Endereço: AV HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 368 B, LT 03, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31604
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 21/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 12936/2023

Nome: MARIA EDITH ALMEIDA CORREIA
Nº processo: 0012936/2023
Endereço: AV HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 368 B, LT 03, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31605
Motivo: POR DESRESPEITO A INTIMAÇÃO Nº 22239
Data da Lavratura: 21/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 5950/2022

Nome: JOÃO MORAES FILHO
Nº processo: 0005950/2022
Endereço: RUA 143, QD 546, LT 09 JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 30371
Motivo: OBRA SUJEITA A LICENÇA.
Data da Lavratura: 01/04/2025
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 5950/2022

Nome: JOÃO MORAES FILHO
Nº processo: 0005950/2022
Endereço: RUA 143, QD 546, LT 09 JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 30374
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 01/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 5950/2022

Nome: JOÃO MORAES FILHO
Nº processo: 0005950/2022
Endereço: RUA 143, QD 546, LT 09 JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 30372
Motivo: OBRA SUJEITO A LICENÇA.
Data da Lavratura: 01/04/2025
Prazo para Recurso:
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 11363/2021

Nome: JOÃO ANTONIO DA SILVA
Nº processo: 0011363/2021
Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 374, LT 10, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31975
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 11363/2021

Nome: JOÃO ANTONIO DA SILVA
Nº processo: 0011363/2021
Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 374, LT 10, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31976
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 11363/2021

Nome: JOÃO ANTONIO DA SILVA
Nº processo: 0011363/2021
Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 374, LT 10, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31974
Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO. EMBARGO PRE-CEDIDO DA NOTIFICAÇÃO Nº 30076 E DA INTIMAÇÃO Nº 15314 / OBRA IRREGULAR.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 6147/2023

Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0006147/2023
Endereço: RUA GEOGILEI RODRIGUES, QD 401, LT 23, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31971
Motivo: DENUNCIA DE OBRA IRREGULAR
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 19266/2023

Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0019266/2023
Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 403, LT 27, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31972
Motivo: POR NÃO APRESENTAR O PROJETO APROVADO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 23329 DE 19/09/2023 - OBRA IRREGULAR.
Data da Lavratura: 23/05/2025

Prazo para Recurso: 05 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 19266/2023
Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0019266/2023
Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 403, LT 27, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31978
Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO Nº 23330 DE 19/09/2023
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso:10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO 3545/2021
Nome: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA
Nº processo: 0003545/2021
Endereço: AV HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 373, LT 25, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31977
Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO Nº 11662 DE 17/03/2021
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo
AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13175/2023
Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0013175/2023
Endereço: RUA ALBERTINO PEREIRA DO VALE, QD 401, LT 15, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31601
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 13175/2023
Nome: COMINAT S/A EMP. E CONSULTORIA
Nº processo: 0013175/2023
Endereço: RUA ALBERTINO PEREIRA DO VALE, QD 401, LT 15, JARDIM ATLANTICO
Nº do Auto: 31603
Motivo: POR DESRESPEITO A INTIMAÇÃO Nº 24362
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 4674/2022
Nome: DANIEL BRANDÃO BORGES
Nº processo: 0004674/2022
Endereço: AV. JARDEL FILHO, QD 355, LT 05, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31965
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
Data da Lavratura: 25/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 4674/2022
Nome: IVANILDO FRANCISCO DA SILVA
Nº processo: 0004674/2022
Endereço: AV. JARDEL FILHO, QD 355, LT 05, JARDIM ATLANTICO LESTE
Nº do Auto: 31964
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
Data da Lavratura: 25/04/2025
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 3545/2021
Nome: SR. PROPRIETÁRIO
Nº processo: 0003545/2021
Endereço: AV HENRIQUETA RIOS ROSA, QD 373, LT 25, JARDIM ATLANTICO LESTE

Nº do Auto: 31973
Motivo: OBRA IRREGULAR SEM APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NO AUTO DE EMBARGO Nº 11662.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 1392/2022
Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31385
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 1392/2022
Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31386
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 1392/2022
Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31387
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 19164/2023
Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31388
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 19164/2023
Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31389
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO 19164/2023
Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31390
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31379
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31380
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31381
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31376
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimentos das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31377
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31378
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31373
Motivo: Obra irregular executada sem a devida licença da municipalidade. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025

Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31374
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31375
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31370
Motivo: Adotar providências visando solucionar a irregularidade do imóvel: legalização ou demolição, conforme legislação municipal. Obra irregular.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31371
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Art. 30 da lei 77/78. Obra irregular sem licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31372
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 18801/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 18801/2024
Endereço: Rua Cento e noventa e três, quadra 610, lote 51, Jardim Atlântico Oeste.
Nº do Auto: 32022
Motivo: Apurar legalidade de construção.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 23149/2023

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 23149/2023
Endereço: Rua Trinta e dois, quadra 228, lote 5, Jardim Atlântico Central.

Nº do Auto: 32023
Motivo: Apurar legalidade de obra.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 3351/2025

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 3351/2025
Endereço: Rua Quatro, quadra 13, lote 17, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32117
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 25118/2024

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 06, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32111
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 25118/2024

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 06, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32112
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, oferecendo riscos aos vizinhos, transeuntes e terceiros.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 25118/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 07, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32113
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO 25118/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 07, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32114
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, oferecendo riscos aos vizinhos, transeuntes e terceiros.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 26930/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 26930/2024
Endereço: Rua Ana Cecília Ferreira, quadra 02, lote 18B, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32116
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO 22571/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22571/2024
Endereço: Rua P, quadra 51, lote 7L, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32115
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO- PROCESSO 22648/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22648/2024
Endereço: Avenida Itaocaia, quadra 31, lote 04, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32103
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 22648/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22648/2024
Endereço: Avenida Itaocaia, quadra 31, lote 04, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32104
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 22658/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22658/2024
Endereço: Rua Treze, quadra 10, lote 24, Loteamento Parque Vera Cruz.
Nº do Auto: 32107
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 22488/20244

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22488/2024
Endereço: Rua Prana, quadra 61, lote 06, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32108
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 7214/2025

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 7214/2025
Endereço: Rua 18, Quadra 32, Lote 22, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32109
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO- PROCESSO 847/2022

Nome: Samuel Zunglio de Biasi Cordeiro
Nº processo: 847/2022
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, quadra 5, lote 2B, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31570
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/05/2025

Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO- PROCESSO 8402/2024

Nome: Terramar Emp. Imob. Eireli
Nº processo: 8402/2024
Endereço: Rua José Garcia, lote 6, quadra 4, Terramar.
Nº do Auto: 31578
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 29/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO- PROCESSO 8402/2024

Nome: Terramar Emp. Imob. Eireli
Nº processo: 8402/2024
Endereço: Rua José Garcia, lote 6, quadra 4, Terramar.
Nº do Auto: 31579
Motivo: Por falta de placa e documentação no local.
Data da Lavratura: 29/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 21489/2024

Nome: Guedes Emp. Imob. Ltda
Nº processo: 21489/2024
Endereço: Av. Carlos Marighella, 1858, quadra 00, lote 1.
Nº do Auto: 31572
Motivo: Por não ficar à vista a placa e documentação da obra.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 21489/2024

Nome: Guedes Emp. Imobiliário Ltda
Nº processo: 21489/2024
Endereço: Av. Carlos Marighella, 1858, quadra 00, lote 1.
Nº do Auto: 31571
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 17825/2023

Nome: Oswaldo Luiz Rodrigues Ferraz
Nº processo: 17825/2023
Endereço: Cond. Reserva Residencial, Quadra AR-E, Lote 822, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31573
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 23865/2024

Nome: E. Imob. Melgil Ltda
Nº processo: 23865/2024
Endereço: Rua 7, quadra 16, lote 17, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31565
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO 22011/2023

Nome: Sergio Braune Solon de Pontes
Nº processo: 22011/2023

Endereço: Rua Dr Allyrio Macedo Filho, quadra 47, lote 8.
Nº do Auto: 31564
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 11138/2023

Nome: Sr Responsável pela edificação
Nº processo: 11138/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, Qd 8, Lote 164 B1B, loteamento Rincão Mimoso
Nº do Auto: 32063
Motivo: Obra possivelmente irregular sem a devida licença em vigor, com risco a operários e transeuntes
Data da Lavratura: 13/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 11138/2023

Nome: Sr Responsável pela edificação
Nº processo: 11138/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, Qd 8, Lote 164 B1B, loteamento Rincão Mimoso
Nº do Auto: 32064
Motivo: Obra irregular sem licença em vigor.
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 002178/2023

Apto. 5610/2022
Nome: Costa e Diaz Construtora e Publicidade
Nº processo: 002178/2023 Apto. 5610/2022
Endereço: Rua Alcione de anis, Qd 02 Lote 43, Loteamento Chácaras Rincão Mimoso
Nº do Auto: 32065
Motivo: Por executar obra sem a devida licença, multifamiliar
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 002178/2023 APTO. 5610/2022

Nome: Costa e Diaz Construtora e Publicidade
Nº processo: 002178/2023 Apto. 5610/2022
Endereço: Rua Alcione de anis, Qd 02 Lote 43, Loteamento Chácaras Rincão Mimoso
Nº do Auto: 32066
Motivo: Por ocupar prédio multifamiliar sem o necessário habite-se
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 002178/2023 APTO. 5610/2022

Nome: Costa e Diaz Construtora e Publicidade
Nº processo: 002178/2023 Apto. 5610/2022
Endereço: Rua Alcione de anis, Qd 02 Lote 43, Loteamento Chácaras Rincão Mimoso
Nº do Auto: 32067
Motivo: Por desrespeito ao embargo 19497 de 27/01/2023
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 0006990/2025

Nome: Rodrigo Ferreira Monteiro
Nº processo: 0006990/2025
Endereço: Rua das Begonias, Casa 02, Lote 01, Qd 06, Costa Verde
Nº do Auto: 31468
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 30/04/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 11426/2024

Nome: Paulo Victor Elizeu Rodrigues
Nº processo: 11426/2024
Endereço: Rua 06, Qd:59, Lote 18, Loteamento Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 31472
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 21/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 0012081/2023

Nome: Adão soares Monteiro
Nº processo: 0012081/2023
Endereço: Estrada 10, Lote 514, Qd 23, Loteamento Rincão Mimoso
Nº do Auto: 31473
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 21/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 0022954/2024

Nome: Ao responsável
Nº processo: 0022954/2024
Endereço: Rua dos Crisantemos, Lote 05 Qd 36, Costa Verde
Nº do Auto: 31244
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 06/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 0012505/2022

Nome: Ao responsável
Nº processo: 0012505/2022
Endereço: Rua João Jorge (antiga 9), Lote 2, Qd 81. Loteamento Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 31245
Motivo: Construção irregular
Data da Lavratura: 06/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 0012505/2022

Nome: Ao responsável
Nº processo: 0012505/2022
Endereço: Rua João Jorge (antiga 9), Lote 2, Qd 81. Loteamento Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 31246
Motivo: Construção irregular
Data da Lavratura: 06/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 0012505/2022

Nome: Ao responsável
Nº processo: 0012505/2022
Endereço: Rua João Jorge (antiga 9), Lote 2, Qd 81. Loteamento Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 31247
Motivo: Por executar obra residencial sem a devida licença, Sob. ação fiscal
Data da Lavratura: 06/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 0020225/2023

Nome: Ao Responsável
Nº processo: 0020225/2023
Endereço: Rua Tenente Couteiro, Qd 02, Lote: 48, Chácaras de Rincão Mimoso
Nº do Auto: 31243
Motivo: Denuncia de obra irregular
Data da Lavratura: 06/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 0010657/2021

Nome: Claudio Luiz de Forton
Nº processo: 0010657/2021
Endereço: Rua Dirceu Fernandes Pinto, Qd 19, Lote 242, Loteamento Jardim Itaipuaçu
Nº do Auto: 32201
Motivo: Por ocupar instalação Residencial unifamiliar sem a devida licença
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 000560/2019

Nome: SEAI Sociedade de explorações Agrícolas
Nº processo: 000560/2019
Endereço: Rua Coronel Amaral, Qd 05, Lote 22, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 31249
Motivo: Por ocupar instalação Residencial unifamiliar sem o devido habite-se
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 0002101/2022

Nome: Alfredo de Souza Placido Filho (Espólio)
Nº processo: 0002101/2022
Endereço: Rua dos Narcisos, Qd 79, Lote 05, Praia de itaipuaçu
Nº do Auto: 31250
Motivo: Por ocupar instalação Residencial unifamiliar sem o devido habite-se
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 0009411/2021

Nome: Claudio Sérgio Dobal
Nº processo: 0009411/2021
Endereço: Rua Genésio de Almeida Xavier, Qd 06 Lote 26 A, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 32202
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 13/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 1392/2022

Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31385
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 1392/2022

Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31386
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 1392/2022

Nome: Doralice Vianna Pauzeiro
Nº processo: 1392/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 42, Lote 03, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31387

Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 19164/2023

Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31388
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 19164/2023

Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31389
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 19164/2023

Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 19164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, Quadra 17, Lote 7, Casa 04, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31390
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31379
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31380
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 16887/2023

Nome: Gerliza de Aguiar Freires
Nº processo: 16887/2023
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra 274, Lote 35, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31381
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.

Nº do Auto: 31376
Motivo: Obra executada de forma irregular. Descumprimentos das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31377
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 1390/2022

Nome: Maurício Ribeiro Benevides
Nº processo: 1390/2022
Endereço: Rua 32, Quadra 46, Lote 01, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31378
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31373
Motivo: Obra irregular executada sem a devida licença da municipalidade. Descumprimento das lavraturas anteriores.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31374
Motivo: Desrespeito às lavraturas anteriores. Obra executada sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 21065/2022

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 21065/2022
Endereço: Rua Quarenta e três, Quadra 258, Lote 10, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31375
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31370
Motivo: Adotar providências visando solucionar a irregularidade do imóvel: legalização ou demolição, conforme legislação municipal. Obra irregular.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31371
Motivo: Descumprimento das lavraturas anteriores. Art. 30 da lei 77/78. Obra irregular sem licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 11556/2020

Nome: Euclides de Jesus
Nº processo: 11556/2020
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra 164, Lote 12, Lot. Jardim Atlântico.
Nº do Auto: 31372
Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 18801/2024

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 18801/2024
Endereço: Rua Cento e noventa e três, quadra 610, lote 51, Jardim Atlântico Oeste.
Nº do Auto: 32022
Motivo: Apurar legalidade de construção.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 23149/2023

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 23149/2023
Endereço: Rua Trinta e dois, quadra 228, lote 5, Jardim Atlântico Central.
Nº do Auto: 32023
Motivo: Apurar legalidade de obra.
Data da Lavratura: 28/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 3351/2025

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 3351/2025
Endereço: Rua Quatro, quadra 13, lote 17, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32117
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 25118/2024

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 06, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32111
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 25118/2024

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 06, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32112
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, oferecendo riscos aos vizinhos, transeuntes e terceiros.
Data da Lavratura: 22/05/2025

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 25118/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 07, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32113
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO - PROCESSO: 25118/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 25118/2024
Endereço: Avenida Tocantins, quadra 14, lote 07, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32114
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, oferecendo riscos aos vizinhos, transeuntes e terceiros.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 26930/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 26930/2024
Endereço: Rua Ana Cecília Ferreira, quadra 02, lote 18B, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32116
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

INTIMAÇÃO - PROCESSO: 22571/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22571/2024
Endereço: Rua P, quadra 51, lote 7L, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32115
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 22648/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22648/2024
Endereço: Avenida Itaocaia, quadra 31, lote 04, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32103
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 22648/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22648/2024
Endereço: Avenida Itaocaia, quadra 31, lote 04, Loteamento Itaocaia Valley.
Nº do Auto: 32104
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 22658/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22658/2024
Endereço: Rua Treze, quadra 10, lote 24, Loteamento Parque Vera Cruz.

Nº do Auto: 32107
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 22488/2024

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 22488/2024
Endereço: Rua Prana, quadra 61, lote 06, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32108
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 7214/2025

Nome: Sr Responsável
Nº processo: 7214/2025
Endereço: Rua 18, Quadra 32, Lote 22, Loteamento Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 32109
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade.
Data da Lavratura: 07/05/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 847/2022

Nome: Samuel Zunglio de Biasi Cordeiro
Nº processo: 847/2022
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, quadra 5, lote 2B, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31570
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 8402/2024

Nome: Terramar Emp. Imob. Eireli
Nº processo: 8402/2024
Endereço: Rua José Garcia, lote 6, quadra 4, Terramar.
Nº do Auto: 31578
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 29/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 8402/2024

Nome: Terramar Emp. Imob. Eireli
Nº processo: 8402/2024
Endereço: Rua José Garcia, lote 6, quadra 4, Terramar.
Nº do Auto: 31579
Motivo: Por falta de placa e documentação no local.
Data da Lavratura: 29/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 21489/2024

Nome: Guedes Emp. Imob. Ltda
Nº processo: 21489/2024
Endereço: Av. Carlos Marighella, 1858, quadra 00, lote 1.
Nº do Auto: 31572
Motivo: Por não ficar à vista a placa e documentação da obra.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 21489/2024

Nome: Guedes Emp. Imobiliário Ltda
Nº processo: 21489/2024
Endereço: Av. Carlos Marighella, 1858, quadra 00, lote 1.
Nº do Auto: 31571
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 17825/2023

Nome: Oswaldo Luiz Rodrigues Ferraz
Nº processo: 17825/2023
Endereço: Cond. Reserva Residencial, Quadra AR-E, Lote 822, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31573
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 23/05/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 23865/2024

Nome: E. Imob. Melgil Ltda
Nº processo: 23865/2024
Endereço: Rua 7, quadra 16, lote 17, Chácaras de Inoã.
Nº do Auto: 31565
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO: 22011/2023

Nome: Sergio Braune Solon de Pontes
Nº processo: 22011/2023
Endereço: Rua Dr Allyrio Macedo Filho, quadra 47, lote 8.
Nº do Auto: 31564
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 28/04/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO

Considerando a impugnação apresentada nos autos, bem como, a análise da cópia do processo nº 0010823/2022, verificamos que, segundo relatório da fiscalização de obras, realizada em 02/04/2025, o sistema de fossa séptica encontra-se completo e em conformidade com o Decreto nº 291/19; Considerando que o proprietário alega que o sistema de fossa séptica estava pronto antes da lavratura do auto de infração nº 826, em 13/06/2023; Considerando que em vistoria no local, foi comprovada a implantação do sistema de fossas sépticas, tendo sido sanado o objeto da denúncia, e que a fiscal entende pelo arquivamento da mesma; Considerando a Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; DEFIRO A IMPUGNAÇÃO apresentada, CANCELO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0826, publicado em 10/07/2023, pelos motivos e fatos de direito expostos acima. Publique-se.
Sheila N. Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Urbano
Mat.: 113.511

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:
EXONERAR, o servidor EDUARDO CARLOS DE SOUZA, mat. 3415, nomeado pela portaria nº 051 de 03 de fevereiro de 2025 para exercer o cargo comissionado de SUBPROCURADOR nesta Casa Legislativa1 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

AMAR

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009987/2025

AUTORIZO A DESPESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para Companhia Maricá Alimentos (AMAR). (objeto), em favor da empresa FASTNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 41.535.426/0001-27, no valor de R\$ R\$ 21.044,28 (vinte e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Em, 07 de julho de 2025.
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110

CODEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025 - PROCESSO N.º 17408/2024

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM - CNPJ: 36.237.794/0001-59.
OBJETO: CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DO IMÓVEL, TIPO TERRENO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ, LOCALIZADO À RJ 114, RODOVIA VEREADOR OLDEMAR GUEDES FIGUEIREDO, BAIRRO UBATIBA, 2º DISTRITO DE MARICÁ – MARICÁ/RJ, GLEBA A. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016. NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.344 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. ESPECIAMENTE O ARTIGO 6º, inciso 1º, I, alínea a, e artigos 2º, XLLX, e 25, XIV, AMBOS DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.
PRAZO: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.
MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 519 DE 08 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO N.º 17408/2024

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17408/2024.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 01/2025, cujo objeto é a CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DO IMÓVEL, TIPO TERRENO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ, LOCALIZADO À RJ 114, RODOVIA VEREADOR OLDEMAR GUEDES FIGUEIREDO, BAIRRO UBATIBA, 2º DISTRITO DE MARICÁ – MARICÁ/RJ, GLEBA A.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MARIA ROSANE PESSANHA RIBEIRO	1200514
FISCAL TÉCNICO	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	1200522
FISCAL ADMINISTRATIVO	RODRIGO JASMIM MEIRINO	1200783
SUPLENTE	FELIPE BATALHA MONDIN	1200607

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de junho de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de julho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20413/2023

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MCDR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.424.933/0001-58;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS;
VALOR DO SALDO DO CONTRATO: R\$ 9.499.717,21 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTOS.);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.
MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 517 DE 07 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1200845, a partir de 07/07/2025 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07/07/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 518 DE 07 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL RAPOSO, matrícula 1200846, a partir de 07/07/2025 para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07/07/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

AUTORIZO E RATIFICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013172/2025

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 30, inciso II, alínea “f”, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações, para “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA” em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS – CNPJ Nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Maricá, 10 de julho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9379/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.077.888/0001-35.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO NO VALOR ANTERIORMENTE PRATICADO E PELO MESMO PRAZO DE VIGÊNCIA.
VALOR: R\$ 4.659.662,16 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.781.0122.2571;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 292/2025;
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025.
MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025804/2024 - VALIDADE: 08/07/2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da Diretoria Administrativa, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-** e a empresa BRAZÃO TUR LTDA, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5.428 – Loja 123 – Piratinin-ga – Niterói – RJ, CNPJ nº 05.486.166/0001-83, e-mails: financeiro01.brazaotur@gmail.com; bteventosco-mercial@gmail.com; brazaotur.brazaotur@gmail.com, neste ato representada pela Srª. KAMILLE DE CÁS-SIA JESUINO BRAZÃO, portadora da identidade nº 29.4**.***-* DETRAN RJ e do CPF nº 079. ***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complemen-tar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 0025804/2024, homologado em 25/05/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 25/06/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de SERVIÇO DE BUFFET, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Coffee break	Por pessoa	450	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
2	Coquetel	Por pessoa	180	R\$ 44,00	R\$ 7.920,00
3	Almoço ou Jantar – serviço tipo americano	Por pessoa	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
4	Kit Lanche	Por pessoa	930	R\$ 18,00	R\$ 16.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter,

durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
 - d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisi-

tante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/ RJ, 08 de julho de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

KAMILLE DE CÁSSIA JESUINO BRAZÃO

BRAZÃO TUR LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA EQUIPAR OS ÔNIBUS URBANOS QUE COMPÕEM A FROTA DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CPX DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE ÔNIBUS URBANOS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012324/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 000158

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012324/2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 08 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 223 DE 08 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 015/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus novos de ônibus urbanos que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, referente ao Processo Administrativo nº 0012324/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de

2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 015/2025 – cujo objeto é a aquisição de pneus novos de ônibus urbanos que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

GESTOR DO CONTRATO

Juliana Soares Campelo

Matrícula: 1000228

FISCAL TÉCNICO

Luiz Fernando Cândido Paradelas

Matrícula 1000176

FISCAL ADMINISTRATIVO

Edilson Sampaio

Matrícula: 1000221

SUPLENTE

Gabriella Benício de Andrade

Matrícula: 1100059

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA EQUIPAR OS ÔNIBUS URBANOS QUE COMPÕEM A FROTA DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E BENÍCIO PNEUS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE ÔNIBUS URBANOS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012325/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.356,00 (CENTO E ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 000157

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012325/2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de julho de 2025.

José Paulo Silva Da Costa

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 225 DE 08 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 016/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus novos de ônibus urbanos que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, referente ao Processo Administrativo nº 0012325/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 016/2025 – cujo objeto é a aquisição de pneus novos de ônibus urbanos que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

GESTOR DO CONTRATO

Juliana Soares Campelo

Matrícula: 1000228

FISCAL TÉCNICO

Luiz Fernando Cândido Paradelas

Matrícula 1000176

FISCAL ADMINISTRATIVO

Edilson Sampaio

Matrícula: 1000221

SUPLENTE

Gabriella Benício de Andrade

Matrícula: 1100059

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 10 de julho de 2025.

José Paulo Silva da Costa

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

FEMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 85/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9101/2023 DATA DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretora CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada , portador da carteira de identidade de n.º 07.042.195-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 003.082.947-00, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024, homologado às fls.1364 do processo administrativo n.º 9101/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: JG TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - ME					
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 436 - PORTO DAS CAIXAS - ITABORAI - RJ CEP:24830-080					
CNPJ: 08.145.825/0001-06				E-MAIL: jgtechservicos@gmail.com	TELEFONE:(21) 98821-1347
REPRESENTANTE LEGAL: JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA					
CPF: 037.***.***-** RG: 10.1**.***-* DETRAN/RJ				E-MAIL: jgtechservicos@gmail.com	TELEFONE:(21) 99776-4833
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ Café Leite Leite Achocolatado Açúcar Adoçante Pão tipo francês Tapioca Manteiga Requeijão Geleia de frutas Iogurte Bolo Variedade de frios Frutas Sucos Naturais Descartáveis (colher e guardanapo) (Especificações de acordo com Termo de referência)	PESSOA	55570	R\$ 10,00	R\$ 555.700,00
2	MAMITEX (Almoço e Jantar) Arroz Feijão Farofa Carne: (branca ou carne vermelha) Massas Sopas Saladas Legumes/Verduras Cremes e purês Salpicão Vegetal Tortas Suco de frutas Sobremesas Sucos da polpa de fruta ou concentrados Talheres descartáveis: (garfo, faca e colher) (Especificações de acordo com Termo de referência)	UNIDADE	44590	R\$ 12,40	R\$ 552.916,00
3	LANCHE Biscoito doce Biscoito salgado Leite Café Açúcar Adoçante Frutas Pão tipo francês Manteiga Requeijão Tapioca Geleia de frutas Variedade de frios Descartáveis (colher e guardanapo). (Especificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	55570	R\$ 10,00	R\$ 555.700,00

4	REFEIÇÃO EM ESTAÇÃO (Almoço e Jantar) Arroz Feijão Farofa Carne: (branca ou carne vermelha) Massas Sopas Saladas Legumes/Verduras Cremes e purês Salpicão Tortas Suco de frutas Sobremesa Talheres Descartáveis: (garfo, faca e colher) (Especificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	25620	R\$ 17,00	R\$ 435.540,00
5	CEIA Biscoito doce Biscoito salgado Café Leite Chá Frutas Pão Manteiga Requeijão Geleia de frutas Frios Descartáveis (colher e guardanapo) (Especificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	14640	R\$ 8,39	R\$ 122.829,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.222.685,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.
2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	PESSOA	55570
2	FEMAR	UNIDADE	44590
3	FEMAR	PESSOA	55570
4	FEMAR	PESSOA	25620
5	FEMAR	PESSOA	14640

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).
- 3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- 3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.
- 3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.
- CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- 4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.
- 4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR
- 4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do

- serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.
- CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.
- 5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa
- 6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período
- 6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.
- CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
- 6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902- 035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 1% (um por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o

objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorren-

tes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Assinada em 12/11/2024

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA

JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024

acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 937/2022, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024					
EMPRESA: BAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO 1606, COQUEIRAL ARARUAMA - RJ					
CNPJ: 41742.950/0001-79		E-MAIL: contato@bamserv.com		TEL: (22) 98825-1276	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CAFÉ DA MANHÃ Café Leite Leite Acheolotado Açúcar Açoante Pão tipo francês Tapioca Manteiga Requeijão Geleia de frutas logurte Bolo Variedade de frios Frutas Sucos Naturais Descartáveis (colher e guardanapo) (Especificações de acordo com Termo de referência)	PESSOA	55570	R\$ 10,00	R\$ 555.700,00
2	MAMITEX (Almoço e Jantar) Arroz Feijão Farofa Carne: (branca ou carne verme-lha) Massas Sopas Saladas Legumes/Verduras Cremes e purês Salpicão Vegetal Tortas Suco de frutas Sobremesas Sucos da polpa de fruta ou concentrados Talheres descartáveis: (garfo, faca e co-lher) (Especificações de acordo com Termo de referência)	UNIDADE	44590	R\$ 12,40	R\$ 552.916,00

3	LANCHE Biscoito doce Biscoito salgado Leite Café Açúcar Açoante Frutas Pão tipo francês Manteiga Requeijão Tapioca Geleia de frutas Variedade de frios Descartáveis (colher e guardanapo). (Es-pecificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	55570	R\$ 10,00	R\$ 555.700,00
4	REFEIÇÃO EM ESTAÇÃO (Almoço e Jantar) Arroz Feijão Farofa Carne: (branca ou carne vermelha) Massas Sopas Saladas Legumes/Verduras Cremes e purês Salpicão Tortas Suco de frutas Sobremesa Talheres Descartáveis: (garfo, faca e co-lher) (Especificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	25620	R\$ 17,00	R\$ 435.540,00
5	CEIA Biscoito doce Biscoito salgado Café Leite Chá Frutas Pão Manteiga Requeijão Geleia de frutas Frios Descartáveis (colher e guardanapo) (Es-pecificações de acordo com o Termo de Referência)	PESSOA	14640	R\$ 8,39	R\$ 122.829,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.222.685,60

RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA
BAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 90/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16046/2023 - DATA DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPANSÃO E SOLUÇÕES DE REDE.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro , portador da carteira de identidade de n.º 264693771, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.201.807-35, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, homologado às fls. 1686 do processo administrativo n.º 16046/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação dos seguintes itens:

FORNECEDOR: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, 3501 – MÓDULO 12 A E B - SÃO ROQUE – ITAJAÍ - SANTA CATARINA CEP: 88317-600		
CNPJ: 05.607.657/0008-01	E-MAIL: publicsector@scansource.com	TELEFONE: (11) 3049-0300
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Ferreira		

CPF: 668.694.987-68 / RG: 54.893.051-X SSP/SP		E-MAIL: publicsector@scansource.com		TELEFONE: (11) 3049-0300	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera de Vídeo IP Tipo I com Licença de software e instalação	Unid	61	R\$ 11.948,00	R\$ 728.828,00
2	Câmera de Vídeo IP Tipo II com Licença de software e instalação	Unid	131	R\$ 10.100,00	R\$ 1.323.100,00
3	Câmera de Vídeo IP Tipo III com Licença de software e instalação	Unid	205	R\$ 16.600,00	R\$ 3.403.000,00
4	Comutador	Unid	4	R\$ 147.999,87	R\$ 591.999,48
5	Instalação do item 4	Unid	4	R\$ 15.100,00	R\$ 60.400,00
6	Firewall/Roteador Tipo I com licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem	Unid	16	R\$ 37.100,00	R\$ 593.600,00
7	Instalação do item 6	Unid	16	R\$ 3.996,31	R\$ 63.940,96
8	Firewall/Roteador Tipo II com licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem	Unid	2	R\$ 302.765,04	R\$ 605.530,08
9	Instalação do item 8	Unid	2	R\$ 32.650,50	R\$ 65.301,00
10	Gateway de voz	Unid	2	R\$ 267.900,00	R\$ 535.800,00
11	Instalação do item 10	Unid	2	R\$ 29.058,61	R\$ 58.117,22
12	Ponto de Acesso WiFi 6 + Licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem e instalação	Unid	158	R\$ 10.450,00	R\$ 1.651.100,00
13	Módulo de interface SFP, 1000BASE-LX e instalação	Unid	40	R\$ 5.361,29	R\$ 214.451,60
14	Patch Panel 24 Portas e instalação	Conj	136	R\$ 1.266,37	R\$ 172.226,32
15	Patch Panel descarregado de 24 Portas e instalação	Unid	4	R\$ 668,45	R\$ 2.673,80
16	Ponto de Rede Tipo I e instalação	Conj	1.337	R\$ 613,71	R\$ 820.530,27
17	Ponto de Rede Tipo II e instalação	Conj	1.516	R\$ 633,36	R\$ 960.173,76
18	Ponto de Rede Tipo III e instalação	Conj	160	R\$ 853,50	R\$ 136.560,00
19	Rack de Piso de 19" Fechado de 12U e instalação	Unid	5	R\$ 1.456,13	R\$ 7.280,65
20	Rack de Piso de 19" Fechado de 42U e instalação	Unid	15	R\$ 6.619,06	R\$ 99.285,90
21	Rack de Piso de 19" Fechado de 44U e instalação	Unid	2	R\$ 7.378,51	R\$ 14.757,02
22	Sensor IP de Temperatura e Umidade do ar com interface Ethernet com licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem e instalação	Unid	55	R\$ 3.658,64	R\$ 201.225,20
23	Servidor de comunicação unificada IP	Unid	2	R\$ 188.367,68	R\$ 376.735,36
24	Instalação do item 23	Unid	2	R\$ 20.145,79	R\$ 40.291,58
25	Servidor de hiperconvergência com licença de software	Unid	6	R\$ 245.933,49	R\$ 1.475.600,94
26	Instalação do item 25	Unid	6	R\$ 46.522,66	R\$ 279.135,96
27	Solução de Backup + Licença de software	Unid	2	R\$ 298.924,40	R\$ 597.848,80
28	Instalação do item 27	Unid	2	R\$ 57.071,64	R\$ 114.143,28
29	Subscrição de Software HCI	Unid	192	R\$ 11.638,33	R\$ 2.234.559,36
30	Instalação do item 29	Unid	192	R\$ 410,34	R\$ 78.785,28
31	Switch L2, 24 portas Gigabit Ethernet, stackable (empilhável), PoE+ com licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem	Unid	1	R\$ 22.663,36	R\$ 22.663,36
32	Instalação do item 31	Unid	1	R\$ 2.485,58	R\$ 2.485,58
33	Switch L2, 48 portas Gigabit Ethernet, stackable (empilhável), PoE+ com licença de software para plataforma de gerenciamento em nuvem	Unid	63	R\$ 36.700,00	R\$ 2.312.100,00
34	Instalação do item 33	Unid	63	R\$ 3.994,44	R\$ 251.649,72

35	Telefone IP Tipo I com Licença de software e instalação	Unid	611	R\$ 1.288,82	R\$ 787.469,02
36	Telefone IP Tipo II com Licença de software e instalação	Unid	98	R\$ 2.186,60	R\$ 214.286,80
37	Telefone IP Tipo III com Licença de software e instalação	Unid	32	R\$ 5.931,26	R\$ 189.800,32
38	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	12	R\$ 127.831,56	R\$ 1.533.978,72
VALOR TOTAL					R\$ 22.821.415,34

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UNIDADE	61
2	FEMAR	UNIDADE	131
3	FEMAR	UNIDADE	205
4	FEMAR	UNIDADE	4
5	FEMAR	UNIDADE	4
6	FEMAR	UNIDADE	16
7	FEMAR	UNIDADE	16
8	FEMAR	UNIDADE	2
9	FEMAR	UNIDADE	2
10	FEMAR	UNIDADE	2
11	FEMAR	UNIDADE	2
12	FEMAR	UNIDADE	158
13	FEMAR	UNIDADE	40
14	FEMAR	CONJUNTO	136
15	FEMAR	UNIDADE	4
16	FEMAR	CONJUNTO	1.337
17	FEMAR	CONJUNTO	1.516
18	FEMAR	CONJUNTO	160
19	FEMAR	UNIDADE	5
20	FEMAR	UNIDADE	15
21	FEMAR	UNIDADE	2
22	FEMAR	UNIDADE	55
23	FEMAR	UNIDADE	2
24	FEMAR	UNIDADE	2
25	FEMAR	UNIDADE	6
26	FEMAR	UNIDADE	6
27	FEMAR	UNIDADE	2
28	FEMAR	UNIDADE	2
29	FEMAR	UNIDADE	192
30	FEMAR	UNIDADE	192
31	FEMAR	UNIDADE	1
32	FEMAR	UNIDADE	1
33	FEMAR	UNIDADE	63
34	FEMAR	UNIDADE	63
35	FEMAR	UNIDADE	611
36	FEMAR	UNIDADE	98
37	FEMAR	UNIDADE	32
38	FEMAR	MÊS	12

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (vinte) dias úteis contado da solicitação formal da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (vinte) dias úteis contado da solicitação formal da Contratante e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Climaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 1% (um por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-

-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados são do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.
 8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.
 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;
- III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;
- IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;
- V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;
- VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;
- IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;
- VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

- I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

- I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;
- II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;
- IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;
- VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;
- X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão

patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Assinada em 14/11/2024

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor-Geral

Fundação Estatal de Saúde de Maricá

Daniel Ferreira Da Silva

Diretor Administrativo

Fundação Estatal De Saúde De Maricá

Paulo Roberto Ferreira

Scansource Brasil Distribuidora De Tecnologias Ltda

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 91/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11630/2023 - DATA DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL NATURAL.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 264693771, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 160.201.807-35, nos termos dos Decretos Municipais nº 922/22, nº 936/22 e nº 937/22, da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado às fls. 956 do processo administrativo nº 11630/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação dos seguintes itens:

FORNECEDOR: SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS CORRÊA, 1480 - VALE DAS PEDRINHAS - CEP: 25.940-765 – GUAPIMIRIM - RJ						
CNPJ: 46.566.255/0001-17			E-MAIL: licitacao@grupo-jrt.com.br		TELEFONE: (21) 9888-6729	
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE ANTONIO TEMPERINI JUNIOR						
CPF: 084.***.***-** / 173795 OAB			E-MAIL: comercial@grupojrt.com.br		TELEFONE:(21) 9888-6729	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, acondicionada em embalagem retornável (à base de troca). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ATLANTIS	Garrafão com capacidade de 20 litros	79.709	R\$ 5,80	R\$ 462.312,20
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, acondicionada em embalagem retornável (à base de troca). (EXCLUSIVO ME/EPP)	ATLANTIS	Garrafão com capacidade de 20 litros	19.927	R\$ 5,80	R\$ 115.576,60
3	VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, Adequado para o envasamento de água mineral sem gás, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.	ATLANTIS	Unidade	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 585.013,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	79.709
2	FEMAR	GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	19.927
3	FEMAR	UNIDADE	375

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR.

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis contado da solicitação formal da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis contado da solicitação formal da Contratante e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 1% (um por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial

ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ata assinada em: 09/12/2024

Marcelo Rosa Fernandes
Diretor-Geral
Fundação Estatal de Saúde de Maricá
Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Fundação Estatal de Saúde de Maricá

Jorge Antonio Temperini Junior
Serra Azul Distribuidora de Bebidas Ltda
Testemunha _____
Testemunha _____

PORTARIA Nº. 43, DE 02 DE JULHO DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, com validade a partir de 02/07/2025, do Quadro de Pessoal Permanente, os empregados abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
3.300.485	ALEXANDRE EDUARDO RIOS LUCAS	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA
3.300.491	DANIELLE SOUZA CARDOSO	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
3.300.484	VANESSA VALENTE SOARES COSTA	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA PARA PNE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 02/07/2025.

Maricá, 02 de Julho de 2025.

FABIO DE OLIVERA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar
Mat. 3.300.001

IDR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2023 - VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.682/2022

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO E O CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e aplicação de repactuação do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para a atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá, conforme processo administrativo n.º 12.682/2022 da seguinte forma:

a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida nos autos do processo administrativo n.º 12.682/2022, prorrogando a vigência do contrato n.º 04/2023, por mais 12 (doze) meses, de 27 de junho de 2025, até 26 de junho de 2026;

b) Repactuação, nos seguintes termos: Aplica-se o reajuste de 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o nº RJ000964/2025, firmado em 09 de abril de 2024, compreendendo o período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

VALOR: R\$8.014.361,82 (oito milhões, quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho n.º 64.01.04.122.0076.1184;
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Fonte de Recurso n.º 2501;
Nota de Empenho n.º 000078/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 004/2023 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2025

IGOR PAES NUNES SARDINHA
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
Mat.: 700.094

PORTARIA Nº 30 DE 10 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 27/2025, de 11 de junho de 2025, publicada no JOM nº 1745, de 16 de junho de 2025, no que tange à data de início da nomeação da servidora ISABELA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA, matrícula 700.126.

Onde se lê: a partir de 01.06.2025,

Leia-se: a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais desde 01.06.2025.

Maricá, 10 de julho de 2025.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Nº Processo	OBJETO
23597/2024	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
278/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS

Maricá, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matricula 500.113

Divisão de Compras



BAIANASYSTEM LEVA PÚBLICO AO DELÍRIO NO 2º FESTIVAL DE BLUES, JAZZ E ROCK DE MARICÁ - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/baianasytem-leva-publico-ao-delirio-no-2o-festival-de-blues-jazz-e-rock-de-marica/>